DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Conselhos Municipais 21
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 21

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 22
Notificações 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 5.115 DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 4.822 de 21 de março de 2023, Designação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS-FUNDEB".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis nº 2.505/07, 2.795/09 e 3.982/21, bem como a Lei Federal nº 14.113/20.

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os membros que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissionais da Educação – Conselho do CACS-FUNDEB, a saber:

REPRESENTATIVIDADE	NOME
Representante Professores da Educação Básica	**Titular:** *ANDRESA GISELI COMIM SILVA*
Representante pais de alunos	**Titular:** *LARIANE RAFAELA DE OLIVEIRA*
	Titular : *SIVIA APARECIDA DA CRUZ*
	Suplente: *RENATA GRASSIELE SHONAIR SOUZA*
Representante Conselho Tutelar	**Titular:** *PATRÍCIA MARY MAFEIS*
Representante de alunos do EJA	**Titular:** *ANTÔNIO RAMOS DIAS*

Art. 2º. As atividades dos membros designados para compor o referido Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas como relevantes serviços prestados ao Serviço Público e à comunidade .

Art. 3º. O mandato dos membros do conselho terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 14 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 5.116 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"Altera o Decreto nº 4.519 DE 20 DE AGOSTO DE 2021, membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes representantes do Conselho Municipal de Ali- mentação Escolar:

II –REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

Representante Atual	Novo Representante
Suplente: Carla Aparecida Martins RG nº 28.092.646-7	**Suplente:**Rosimara Ribeiro da Silva Cunha RG nº 41.909.377-1

III –REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Representantes Atuais	Novos Representantes
Suplente: Lilian Cristina Coalho Liotti RG nº 29.253.315-9	**Suplente:** Patrícia Karine Comim Bento RG nº 42.056.682-x
Suplente: Maria Fabrícia Pinheiro Santos RG nº 48.719.298-9	**Suplente:** Rafaela Aparecida Silva RG nº 41.909.544-5

IV –REPRESENTANTE DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Representante Atual	Novos Representantes
Titular: Carolina Aparecida Fernandes RG nº 40.025.710-5	**Titular:** Cláudia Gaisdorf Buzzo RG nº

Art. 2º. A composição dos demais membros permanece inalterada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de junho de 2024.

MARCOS AURELIO
SORIANO PREFEITO

PORTARIA Nº 185 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) em concurso público".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, conforme segue:

Nomeado	Classif.
RENAN GOMES PAULO DIAS	01º
NATHAN DOS SANTOS LOPES	02º
FLÁVIO CAROLA PEREIRA	03º
FLÁVIO ROBERTO DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	04º

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo-se com a nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de junho de 2.024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 175, DE 12 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de ocorrência de possíveis infrações administrativas".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo anexado nos autos do processo n. 1347/2024 consta informações exaradas pela Secretaria Municipal de Educação a respeito de uma situação ocorrida em outubro de 2023 em creche municipal, sendo ofertado leite comum a aluno alégico, o que foi necessário o atendimento médico e afastamento do infante paa completa recuperação de seu estado de saúde.

A necessidade da perquirição para elucidar os fatos constantes do processo n. 1347/2024 é imperiosa e necessária a fim de se apurar os fatos e responsabilidade das infrações bem como a conduta dos servidores.

É imprescindível ainda a identificação de medidas para que fatos semelhantes não voltem a ocorrer na rede municipal de ensino.

Assim, conforme o disposto no artigo 184 e seguintes da Lei Municipal n. 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar sindicância com vistas à melhor apuração dos fatos tratados no processo supramencionado.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância composta por três membros, os servidores municipais: **Sr. Anselmo Duartte Dourado Ramos, Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, Sr. Gustavo Aparecido de Gáspari** e ainda, a **Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani**, como membro suplente.

Parágrafo único. Fica determinado aos membros da Comissão de Sindicância, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde a Sindicância ora instaurada.

Artigo 3º. Determinar a autuação desta Portaria acompanhada dos documentos acostados ao processo n. 1347/2024 e o registro da Sindicância ora instaurada.
Artigo 4º. A Sindicância ora instaurada será processada pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente, o Sr. **Anselmo Duartte Dourado Ramos**; o Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto**, como relator; o Sr. **Gustavo Aparecido de Gáspari**, como membro; e ainda, como suplente, a **Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do procedimento, como realização de provas e outras.

Parágrafo único. O relator, após a instrução, deverá apresentar seu parecer em relatório escrito, no prazo de 10 dias a contar do término da instrução. Nos dez dias seguintes, o Chefe do Executivo municipal decidirá o caso, devendo sua decisão ser respaldada na Legislação pertinente que cuida da Sindicância.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, aos 12 de junho de 2.024.

MARCOS AURELIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 176 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação do servidor Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, o servidor público municipal, **Sr. Carlos Alberto Salerno Neto,** procurador municipal, portador do RG nº 40.025.818-3, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Município pelos períodos de 25/06/2024 a 05/07/2024 e 10/07/2024 a 24/07/2024, em substituição, tendo em vista que o titular estará até esta data, em gozo de férias e licença prêmio respectuvamente.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 12 de junho de 2.024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 177 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação de Professores de Classe Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, de acordo com as informações constantes no quadro abaixo os seguintes professores de classe especial:

Nome	RG	Hr/ Sem	Início Contrato	Término Contrato
LUCIANA GARONI GAMA	26.471.991-8	24	25/03/2024	15/12/2024
SIMONE DE CASSIA ATHANASIO	25.720.489-1	24	03/06/2024	13/12/2024
OLGA GISELE FREIRE BARBOSA	42.056.622-3	24	25/03/2024	13/12/2024
VALERIA APARECIDA DA SILVA	28.799.705-4	24	22/03/2024	13/12/2024
MARCIA RENATA DOS ANJOS SOUZA	30.467.388-2	24	25/03/2024	13/12/2024
MEIRESTER BALBAIO DE SALES	49.317.696-2	24	03/06/2024	13/12/2024
REGINA MARA DOS SANTOS FRANCISCO	26.727.696-5	24	27/03/2024	13/12/2024
MARIA EDUARDA RODRIGUES DE AMORIM	53322039-7	24	22/03/2024	13/12/2024
GRAZIELA APARECIDA VOIGT	48.124.974-6	24	24/04/2024	13/12/2024
TAISA FERNANDA DE CARVALHO BRITO	41.715.528-1	24	24/04/2024	13/12/2024
ADRIANA LOPES DA SILVA	32.896.318-5	24	24/04/2024	13/12/2024
RAQUEL DE PAULA SENHORINI TAVARES	41.031.609-X	24	22/03/2024	13/12/2024
CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA BARREIRO	45.575.542-5	24	03/06/2024	13/12/2024
ALINE PEDROSA DE ALMEIDA	47.906.623-1	23	25/03/2024	13/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 178 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação de Professores de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, de acordo com as informações constantes no quadro abaixo os seguintes professores de educação fundamental I:

Nome	RG	Hr/ Sem	Início Contrato	Término Contrato
PATRICIA GUIMARAES	28.106.433-7	30	27/05/2024	13/12/2024
MICHELLI CRISTINA VILELLA MARIOTO	34.133.573-3	30	27/03/2024	13/12/2024
ROBERTA ALVES SILVA	41.690.406-3	35	24/04/2024	13/12/2024
ELEN MARA GALVÃO LOPES SCHITINI	44.579.630-3	35	24/04/2024	13/12/2024
GABRIELY RODRIGUES	54.428.575-X	35	25/03/2024	13/12/2024
KATIA FERNANDA DEVATZ GUARDIA	33.043.809-8	35	01/04/2024	13/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 179 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação de Professores de Ensino Fundamental II, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, de acordo com as informações constantes no quadro abaixo os seguintes professores de educação fundamental II:

Nome	RG	Hr/ Sem	Início Contrato	Término Contrato
LETÍCIA APARECIDA DA SILVA COSTA	53.950.257-1	4	17/05/2024	13/12/2024
JULIANA CAETANO FELIPPE CARVALHO	49.560.697	24	27/03/2024	13/12/2024
JAQUELINE GOMES MAGGIO CALOR CARDOSO	23.225.740-1	23	01/04/2024	13/12/2024
VINICIO FRANCISCO ALVES FEITOSA	41.809.986-3	24	01/04/2024	13/12/2024
DENIS HENRIQUE RIBEIRO BEZERRA	49.273.841-5	15	10/05/2024	13/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 180 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação de Professores de Ensino Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, de acordo com as informações constantes no quadro abaixo os seguintes professores de educação infantil:

Nome	RG	Hr/ Sem	Início Contrato	Término Contrato
LAYZA CAROLINE COSTA SILVA	54.264.227-X	24	01/04/2024	13/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 181 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre contratação de Professore Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, de acordo com as informações constantes no quadro abaixo os seguintes professores educadores de creche:

Nome	RG	Hr/ Sem	Início Contrato	Término Contrato
ELAINE SANTOS DE MACEDO	33.141.035-7	40	08/05/2024	13/12/2024
VERONICA BEATRIZ DE ALMEIDA CESAR	45.271.754-1	40	13/05/2024	13/12/2024
LEIDIANE TALITA MARQUES MARTINS	48.244.361-3	40	24/04/2024	13/12/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 182, DE 12 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 202, de 25 de abril de 2023"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 202, de 25 de abril de 2023, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora, **MARIA ELISA DO NASCIMENTO MELLO**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 2º.*** *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr**. Victor Luchiari,** Sr. **Adilson Gallo** e o Sr. **Gustavo Aparecido Degáspari**, e, ainda, a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua**.*
>
> ***Artigo 5º.*** *O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente** o Sr. **Victor Luchiari**; o Sr. **Adilson Gallo**, como **Relator**; o Sr. **Gustavo Aparecido Degáspari**, como **Membro**; e ainda, como **membro suplente**, a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 12 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 183, DE 12 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração nos artigos 2º e 5º da Portaria nº 151, de 10 de maio de 2024"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 2º e 5º da Portaria nº 151, de 10 de maio de 2024, dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta das servidoras, **ADRIANA GALLO** e **FÁTIMA DE LOURDES TRINDADE KENMOCHI**, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Artigo 2º.*** *Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr****. Victor Luchiari,*** *Sr.* ***Ana Maria Bento de Almeida*** *e o Sr.* ***Gustavo Aparecido Degáspari****, e, ainda, a Sra.* ***Marcela Rossato da Silva****.*
>
> ***Artigo 5º.*** *O processo administrativo disciplinar ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como* ***Presidente*** *o Sr.* ***Victor Luchiari****; a Sra.* ***Ana Maria Bento de Almeida****, como* ***Relatora****; o Sr.* ***Gustavo Aparecido Degáspari****, como* ***Membro****; e ainda, como* ***membro suplente****, a Sra.* ***Marcela Rossato da Silva****, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/SP, 12 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 184 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre o desligamento de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho CACS-FUNDEB 2023-2026."

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando as frequentes faltas, sem justificativa, dos membros abaixo.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Ficam desligados do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho CACS-FUNDEB, para o mandato de 2023- 2026, os seguintes membros :

I – Vanessa Cortiço Gasparino – **Representante Titular dos Professores**;

II- Daiane C. Ribeiro Bezerra - **Representante Titular de Pais de Alunos;**

III- Lucinéia P. Magalhães- **Representante Titular de Pais de Alunos;**

IV- Micheli Patrícia Laguna Ruaro - **Representante Suplente de Pais de Alunos;**

V- José Carlos de Paula- **Representante Titular de alunos do EJA;**

VI- : Ândice Mariela Spínola Rosa - **Representante Titular do Conselho Tutelar.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 12 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônco do Município

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações

E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

Pitangueiras - Estado de São Paulo – CEP: 14.750-000

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação do percentual de retenção dos recursos captados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no município de Pitangueiras/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º- Aprovar o percentual de retenção dos recursos captados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, referentes à destinação do Imposto de renda, aplicados na Agência 2461-9 Banco do Brasil S/A, conta corrente 18.597-3, o qual ficará fixado em 1% mais os rendimentos, conforme estabelecido na reunião ordinária do dia 23 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Daiana Daniela Rogério da Silva
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 066/2024

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: WASHINGTON LEANDRO JORGE DO PRADO
Local do Imóvel: RUA ARMELINDO LEONARDO – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA NATALE GARREFA, 279 – COHAB 07
CEP: 14.164-184 SERTÃOZINHO/SP
Cadastro Imobiliário: 1-20-235-0800 M² do cadastro: 234,15 M² a limpar: 234,15

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, através de queimada. Portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do terreno, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 06 de maio de 2024.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: WASHINGTON LEANDRO JORGE DO PRADO
Local do Imóvel: RUA ARMELINDO LEONARDO – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA NATALE GARREFA, 279 – COHAB 07
CEP: 14.164-184 SERTÃOZINHO/SP
Cadastro Imobiliário: 1-20-235-0800 M² do cadastro: 234,15 M² a limpar: 234,15

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário executou a limpeza do terreno através de queimada.

FOTOGRAFIA DO TERRENO





KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**